

Instruções para candidaturas à bolsa PDSE
(Anexo ao Memorando Circular nº 027/2017-Propesq/UFPE)

1. Compete ao PPG:

- 1.1 Ler atentamente o Edital nº 47/2017 da CAPES e os arts. 1º a 109 do Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior, anexo à Portaria CAPES nº 186/2017 (especialmente os trechos marcados em cinza);
- 1.2 **Divulgar amplamente**, entre alunos e professores, o Edital e estas Instruções, estabelecendo prazos internos para apresentação de candidaturas;
- 1.3 Definir um **modelo de plano de pesquisa** no exterior, em conformidade com o Item **5.3.3.9** do Edital, que deverá ser utilizado por **todos** os candidatos do PPG. Os tópicos ‘f’ a ‘k’ do Item **5.3.3.9** devem estar contemplados no plano (por exemplo, na justificativa);
- 1.4 Constituir a Comissão de Seleção de Candidaturas, conforme Itens **5.2.1**, **5.2.4** e **5.2.5** do Edital. O avaliador externo pode ser professor/pesquisador da própria UFPE, contanto que não faça parte do PPG;
- 1.5 Encaminhar ao Setor de Bolsas de Pós-Graduação da Propesq original e cópia do formulário **Encaminhamento de Candidaturas ao PDSE** (listando os candidatos aprovados pela Comissão em ordem de prioridade) e os documentos individuais dos candidatos, conforme Item **3.5** destas Instruções, além do **Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE** preenchido pela Comissão para cada candidato. O período para envio de toda a documentação será de **08/01 a 09/02/2018**, impreterivelmente.

2. Compete à Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG:

- 2.1 Conferir a documentação fornecida pelos candidatos, que deverá conter os documentos listados no Item **3.5** destas Instruções;
- 2.2 É imprescindível que a carta do orientador brasileiro deve informe **explicitamente** o prazo do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 2.3 Verificar se os candidatos atendem aos requisitos constantes do Item **4.1** do Edital;
- 2.4 Analisar o mérito dos candidatos, em conformidade com o Item **5.2** do Edital, classificando-os em ordem **decrecente** de prioridade no formulário **Encaminhamento de Candidaturas ao PDSE**. O formulário deve conter os nomes de **todos** os aprovados; os candidatos contidos no total de 12 meses inicialmente disponíveis para uso do PPG serão aprovados imediatamente pela Propesq (confirmada a adequação documental) e os demais poderão ser ou não contemplados na fase de remanejamento de cotas, realizada pela Propesq a partir de **15/02/2018**;
- 2.5 O período pretendido do estágio no exterior deve ser **o mesmo** nos seguintes documentos: Carta de aceite do coorientador no exterior, cronograma do plano de estudos, Termo de Aprovação e de Responsabilidade e Encaminhamento de Candidaturas, podendo ser desclassificadas pela CAPES candidaturas com datas

inconsistentes. Caso a Comissão aprove um período diferente do proposto pelo candidato, deverá solicitar que este **adeque a documentação ao novo período**;

- 2.6 Preencher e assinar, **para cada candidato aprovado**, uma via original do **Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE**. O documento deve conter parecer da Comissão e assinatura **original** de todos os membros. A aprovação pela Comissão **não garante** que o candidato será contemplado (o que dependerá da cota disponibilizada para o PPG nas etapas seguintes e análise documental pela Propesq e pela CAPES).

3. Compete aos candidatos à bolsa PDSE e seus orientadores:

- 3.1 Ler atentamente o Edital nº 47/2017 da CAPES e os arts. 1º a 109 do Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior, anexo à Portaria CAPES nº 186/2017 (especialmente os trechos marcados em cinza);
- 3.2 Cumprir os requisitos e atribuições constantes dos Itens **4.1** e **4.4** do Edital, além de quaisquer outros previstos no Regulamento;
- 3.3 Obter carta de aceite de um pesquisador (coorientador) no exterior, conforme Itens **4.5** e **5.3.3.4** do Edital;
- 3.4 Elaborar plano de pesquisa **exclusivamente** no modelo **fornecido pelo PPG**, observando-se as normas da ABNT. Os tópicos 'f' a 'k' do Item **5.3.3.9** devem estar contemplados no plano (por exemplo, na justificativa);
- 3.5 Apresentar candidatura individual à Comissão de Seleção de Candidaturas formada pelo PPG, contendo a seguinte documentação:
- Currículo Lattes atualizado;
 - Carta do orientador brasileiro, em conformidade com os Itens **5.3.3.3** e **5.3.7** do Edital;
 - Carta de aceite do coorientador no exterior, em conformidade com o Item **5.3.3.4** do Edital;
 - Currículo resumido do coorientador no exterior;
 - Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação;
 - Cópia do RG se, brasileiro, ou visto permanente no Brasil, se estrangeiro;
 - Plano de estudos no exterior em português, no modelo definido pelo PPG, com até 15 páginas e seguindo as normas da ABNT;
 - Termo de Aprovação e de Responsabilidade firmado pelo orientador;
 - Comprovante de proficiência, conforme Item **8.5.6** do Edital (pode, alternativamente, ser entregue posteriormente na Propesq, até **16/04/2018**, sob pena de desclassificação).
- 3.6 A carta do orientador brasileiro deve informar **explicitamente** o prazo do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 3.7 Os candidatos aprovados pela Comissão deverão realizar a inscrição online na CAPES, no período de **19/02** a **22/03/2018**, conforme Item **5.3** do Edital. A aprovação pela Comissão e inscrição online **não garantem** que o candidato será contemplado (o que dependerá da cota disponibilizada para o PPG nas etapas seguintes e análise documental pela Propesq e pela CAPES).

4. Compete à Propesq:

- 4.1 Conferir a integralidade e adequação dos documentos dos candidatos apresentados pelos PPGs, aprovados por suas respectivas Comissões de Seleção de Candidaturas;
- 4.2 Remanejar, a partir de **15/02/2018**, cotas não utilizadas por qualquer PPG para outros PPGs que apresentem demanda total superior a 12 meses de estágio no exterior, quando somados os períodos de permanência no exterior pretendidos pelos candidatos. **Os remanejamentos terão efeito apenas sobre as cotas disponibilizadas pelo Edital nº 47/2017 da CAPES, para estágios com início em 2018;**
- 4.3 Divulgar, a partir de **13/03/2018**, a lista de aprovados internamente pela UFPE – que serão submetidos à aprovação final pela CAPES, mediante análise documental por técnicos da agência;
- 4.4 Homologar, para análise e aprovação final pela CAPES, as inscrições online dos candidatos aprovados internamente pela UFPE, que serão realizadas pelos próprios candidatos no período de **19/02 a 22/03/2018;**
- 4.5 Remanejar cotas de candidatos desistentes ou desclassificados **antes ou durante** o período de homologação para outro(s) candidato(s) do mesmo PPG, quando possível, ou de outro PPG. **Após o período de homologação a CAPES não permitirá remanejamento de cotas em qualquer hipótese;**
- 4.6 Resolver casos omissos no âmbito da seleção interna da UFPE, dentro das prerrogativas conferidas pela CAPES.

5. Cronograma

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Envio dos documentos dos candidatos aprovados pela Comissão do PPG à Propesq	Coordenação do PPG	08/01 a 09/02/2018
Inscrição online na plataforma da CAPES (apenas candidatos aprovados pelo PPG)	Candidato	19/02 a 22/03/2018
Remanejamento de cotas não utilizadas pelos PPGs	Propesq	15/02 a 22/02/2018
Divulgação da cota final (meses) dos PPGs após remanejamento	Propesq	até 23/02/2018
Alterações na lista de candidaturas aprovadas pelo PPG (opcional) e reenvio à Propesq (sem inclusão de novos candidatos)	Coordenação do PPG	26/02 a 09/03/2018
Divulgação da lista de candidatos contemplados e da lista de espera	Propesq	a partir de 13/03/2018
Entrega do comprovante de proficiência na Propesq (caso não tenha apresentado ao PPG no ato da candidatura)	Candidato	até 16/04/2018
Início dos estudos no exterior	Candidato	agosto a novembro/2018

6. Check List (documentos para candidatura)

ENCAMINHADOS PELO PPG À PROPESQ	Preenchidos pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG	<input type="checkbox"/> Encaminhamento de Candidaturas ao PDSE (apenas um, listando candidatos em ordem de prioridade; original e cópia) <input type="checkbox"/> Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE (preenchido pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG - um para cada candidato)
	Apresentados ao PPG pelo candidato	<input type="checkbox"/> Currículo Lattes atualizado <input type="checkbox"/> Carta do orientador brasileiro, em conformidade com os Itens 5.3.3.3 e 5.3.7 do Edital <input type="checkbox"/> Carta do coorientador no exterior, em conformidade com os Itens 4.5 e 5.3.3.4 do Edital <input type="checkbox"/> Currículo resumido do coorientador no exterior <input type="checkbox"/> Histórico escolar do doutorado em andamento <u>ou</u> exame de qualificação <input type="checkbox"/> Cópia do RG se, brasileiro, ou visto permanente no Brasil, se estrangeiro <input type="checkbox"/> Plano de estudos no exterior em português, no modelo definido pelo PPG (com até 15 páginas e seguindo as normas da ABNT) <input type="checkbox"/> Termo de Aprovação e de Responsabilidade firmado pelo orientador <input type="checkbox"/> Comprovante de proficiência, conforme Item 8.5.6 do Edital (pode ser entregue posteriormente na Propesq, até 16/04/2018 , sob pena de desclassificação)